

**DECRETO Nº 02/2025**

**EMENTA:** Dispõe sobre novo horário de Trabalho e expediente nos órgãos da administração do Município de Tamandaré.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, que poderá o Chefe do Poder Executivo, no melhor interesse público, alterar o horário de trabalho e expediente nos órgãos da Administração Pública;

**CONSIDERANDO**, que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que a partir do dia 06 de janeiro de 2025, o funcionamento nos órgãos do Poder Executivo Municipal de Tamandaré conforme horário estabelecido abaixo:

I – A Sede da Prefeitura Municipal de Tamandaré-PE, suas demais Secretarias e Gabinete do Prefeito funcionarão de segunda a sexta – feira das 08h às 14h.


§ 1º Em caso de excepcional interesse público, o turno de trabalho poderá ser alterado e adequado através de escalas previamente elaboradas e comunicadas aos servidores por intermédio das respectivas secretarias.

§ 2º O cumprimento do horário de trabalho de que trata este Decreto será comprovado mediante o registro de ponto, o qual servirá inclusive para fins de fiscalização quanto à pontualidade e assiduidade do servidor.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré, 02 de janeiro de 2025.



---

**ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES**  
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

